



Processo: 033.465/2015-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio

Responsável(eis): Alberto Gomes Canuto, Associação Sergipana de Blocos de Trio, Lourival Mendes de Oliveira Neto

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Com fulcro na análise de admissibilidade realizada pela Serur (peças 92 a 94), decido:

a. conhecer dos recursos de reconsideração interpostos por Lourival Mendes de Oliveira Neto e pela Associação Sergipana de Blocos de Trio, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo os efeitos dos subitens 9.3, 9.4 e 9.7 do Acórdão 7.629/2021-1ª Câmara em relação aos recorrentes;

b. estender o efeito suspensivo mencionado na alínea anterior ao outro responsável condenado em solidariedade com os ora recorrentes; e

c. determinar que seja dada ciência aos responsáveis do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Brasília, 27 de outubro de 2021

(Assinado eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER

Relator